

“FURTO MEDIANTE FRAUDE” EM RESTAURANTES DE *FAST FOOD* E OU EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

Toma muito cuidado com funcionários que exerce função de manipulação de recursos financeiros da loja com acesso direto aos caixas e realização de fechamento financeiro de elevada monta diária correspondente as aferições comerciais pelas vendas de *fast food* e ou produtos.

Neste cenário, há a ocorrência de práticas criminosas/delituosas por parte desses funcionários contra o empregador.

A fraude, desfalque e apropriação indébita de grande importância, ocorre com frequência e causa espanto aos empresários. Alguns demite o funcionário POR JUSTA CAUSA, com fulcro na alínea “a” do artigo 482 da CLT.

DO MODO OPERANTE DA FRAUDE CONSISTE POR UMA FALHA DO SISTEMAS ELETRÔNICOS FINANCEIROS:

Os módulos das caixas registradoras eletrônicas recebem suas vendas:

- a. Moeda corrente (dinheiro)
- b. *Ticket's*;
- c. *Tef's*
- d. Cartão de crédito ou débito;

Os caixas são conectados por um sistema denominado *STORE SYSTEM*, que emitem para cada operação de vendas um cupom fiscal; os mesmos estão lacrados pela Secretaria da Fazenda do Estado.

Tal sistema de dados, muitos empresários considera o mesmo como infraudáveis e invioláveis; o que não é verdade, é enganoso tal consideração, vejamos:

Quando no fechamento total dos caixas que se dá no encerramento de cada plantões dos gerentes, gera um RELATÓRIO GERENCIAL possibilitando a conferência e checagem dos valores pelas vendas de produtos através de documentos contábeis, demonstrando os valores auferidos em:

- Dinheiro:
- cheques pré-datados
- cheques à vista
- comprovantes de venda com cartão crédito (separados por bandeira)
- comprovantes de venda com cartão de débito em conta corrente (separados por bandeira)
- Tickets;
- Sangrias

O gerente juntamente com o RELATÓRIO GERENCIAL (emitido pela caixa registradora) elabora manualmente o relatório de FECHAMENTO DE CAIXA. Ambos relatórios resultam em valores iguais os quais são lançados manualmente no sistema STORE

SYSTEM, representando todas as movimentações consolidadas pelos caixas. Desse modo o sistema supracitado Gera eletronicamente o Relatório “MOVIMENTO DIÁRIO DE CAIXAS – APURAÇÃO DE CAIXA”.

Os esclarecimentos suscitados retro aparentam normalidade na atividade do Gerente. Pois, agora REVELO COMO SE DA A FRAUDE mediante os olhos atentos dos empresários. Ao lançar manualmente as importâncias no sistema *STORE SYSTEM*, simplesmente lança uma importância à **MENOR EM DINHEIRO** e **MAJORAVA** as importâncias de outros créditos recebidos em **CARTÕES DE CRÉDITOS, DÉBITOS E TICKET's**, com a finalidade de omitir diferenças entre os relatórios RELATÓRIO GERENCIAL e FECHAMENTO DE CAIXA. Assim a contabilidade fazia bater com as vendas e as importâncias recebidas.

Após proceder aos lançamentos ilegais no sistema *STORE SYSTEM*, conforme retro demonstrado; os valores registrados são depositados no cofre, tipo BOCA DE LOBO, existente na Loja, seguindo uma cópia do formulário CONTROLE DE DEPÓSITO DO COFRE BOCA DE LOBO e as BOLETAS DE DEPÓSITOS, preenchido manualmente pelo Gerente.

DO PREÇO

Valor cobrado é de 2/3 sobre 12 (doze) salários mínimos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Pagamentos via DEPOSITO IDENTIFICADO em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A; após a contratação dos serviços.

DO PRAZO

Prazo médio de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos cálculos ou antes, dependendo da complexidade de cada trabalho.

DA ENTREGA DO TRABALHO

Trabalho Parecer Técnico Contábil e planilha serão remetidos ao cliente via e-mail, rigorosamente dentro do prazo acordado, em formato PDF.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do e-mail: sentencacontabil@gmail.com, encaminhe-nos sua autorização. Juntamente com os anexos:

. O FECHAMENTO DE CAIXA;

- Boletim de Caixa

- RELATÓRIO GERENCIAL

- Dados do sistema STORE SYSTEM;

- “MOVIMENTO DIÁRIO DE CAIXAS – APURAÇÃO DE CAIXA”, como segue, por exemplo, o formulário:

- CONTROLE DE DEPÓSITO DO COFRE BOCA DE LOBO;

- E, outros

PARA O INICIO DO SERVIÇO

- Comprovante de depósito identificado na conta corrente, junto ao Banco do Brasil na importância fixa.

DO CONTATO

Contador e Administrador de Empresa: José Roberto Augusto Corrêa
Escritório SENTENÇA E PERICIA CONTÁBIL, situado a Rua Presidente Arthur Bernardes, 255 –
Parque São Vicente – Mauá – Estado de São Paulo – CEP 09371.380.

Fone: (11) 4546.1555, Celular: 11 94713.4685.

E-mail: sentencacontabil@gmail.com

Site: www.sentenca.com.br e ou www.periciacontabil.com.